



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N. 46/2020-DF**

*Regulamenta o Provimento CGJ n. 31, de 29 de maio de 2020.*

A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a publicação do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça n. 31, de 29 de maio de 2020, no Diário da Justiça Eletrônico n. 3316, de 3 de junho de 2020, que acrescenta o art. 196-A ao Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça com o propósito de estabelecer rodízio entre os oficiais de justiça das comarcas do Poder Judiciário de Santa Catarina para fins de substituição, a partir de escala a ser fixada em portaria pela direção do foro.

**CONSIDERANDO** o § 1º do aludido provimento, que estabelece a organização da escala original a partir do servidor mais antigo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação interna para o fiel cumprimento do novo artigo 196-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o pedido conjunto dos Oficiais de Justiça desta comarca para a manutenção do Comissário da Infância e Juventude Ingobert Gramkow, matrícula 2.084, na substituição de todo o período da licença-gestação da Oficial Marisa Medianeira Barrios Mathias, matrícula 29.931;

**CONSIDERANDO** que o Comissário da Infância e Juventude Ingobert Gramkow, matrícula 2.084, foi indicado e iniciou a substituição do período de licença-gestação da Oficial de Justiça Marisa Medianeira Barrios Mathias, matrícula 29.931, antes da publicação do Provimento CGJ n. 31/2020, mais precisamente no dia 6 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a escala de substituição dos Oficiais de Justiça na comarca de Timbó por ordem de antiguidade de matrícula.

**Art. 2º.** O rodízio deverá ser iniciado a partir dos afastamentos que ocorrerem após a

vigência desta portaria, mantendo-se as substituições em andamento, respeitado o prazo máximo de 30 dias estabelecido no § 3º do referido provimento.

**Art. 3º.** Compete à Central de Mandados realizar o controle do rodízio das substituições mediante registro próprio.

**Art. 4º.** Manter excepcionalmente o Comissário da Infância e Juventude Ingobert Gramkow, matrícula 2.084, como substituto da Oficial Marisa Medianeira Barrios Mathias, matrícula 29.931, durante todo o período da licença-gestação da servidora.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Comunique-se, via e-mail ou qualquer outro meio digital, os magistrados, os servidores e a Coordenadora da Central de Mandados.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça por meio da Central de Atendimento Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Timbó (SC), data da assinatura digital.

**FABIOLA DUNCKA GEISER**  
Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DUNCKA GEISER, DIRETORA DO FORO**, em 08/06/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4718148** e o código CRC **D06939F4**.